

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO (ESESP)**

**EDITAL N° 001/2024 - SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E
INOVAÇÃO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2024/2025**

1. PREÂMBULO

A Diretora Geral da Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Pública e Inovação para o período letivo de 2024/2025, em conformidade com as exigências do Regimento do Curso e Resolução nº 7.730/2024 e Parecer nº 8.227/2024 do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEE-ES).

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão Pública e Inovação, na modalidade presencial, tem carga horária total de 430 (quatrocentos e trinta horas), sendo que 396 horas serão em atividades teórico-práticas e as demais 34 horas para estudos, destinadas à pesquisa, elaboração e apresentação do trabalho monográfico final.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

O Curso terá quarenta vagas, sendo distribuídas do seguinte modo:

2.1 **35 (trinta e cinco) vagas** destinadas a servidores públicos, em regime estatutário, com vínculo efetivo com o Governo do Espírito Santo e os empregados públicos concursados, em regime jurídico celetista;

2.2 **5 (cinco) vagas** destinadas a servidores públicos com vínculo efetivo com o município, em pleno exercício, exceto aqueles só ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo ou em regime de designação temporária (DT);

2.3 Na hipótese de não haver candidatos/as servidores municipais aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as **5 (cinco) vagas** reservadas - item 2.2, as vagas remanescentes serão revertidas aos candidatos aprovados no item 2.1, seguindo a ordem de classificação geral;

2.4 Na hipótese de não haver candidatos(as) servidores estaduais selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as **35 (trinta e cinco) vagas** reservadas no item 2.1 as remanescentes serão revertidas aos candidatos aprovados no item 2.2, seguindo a ordem de classificação geral.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Pública e Inovação, para o período letivo de 2024/2025, terão início às 8 horas do dia 26 de fevereiro de 2024 e término às 23:59

do dia 04 de março de 2024, conforme item 7 e 7.1 deste Edital, e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <www.selecao.es.gov.br>.

3.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

3.2.1 As informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser comprovadas por meio de ato de convocação, divulgado pela Comissão de Seleção, com data e horários específicos, para efeito da seleção, respeitando a ordem de classificação.

3.2.2 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de ato específico que será publicado no endereço <www.selecao.es.gov.br>.

3.2.3 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas, o candidato será automaticamente eliminado da seleção.

3.2.4 Só será admitida 01 (uma) inscrição por CPF.

3.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista neste edital.

3.5 Poderão inscrever-se servidores públicos do Governo do Estado do Espírito Santo e de municípios capixabas, com vínculo efetivo, em regime estatutário e os empregados públicos concursados, em regime jurídico celetista;

3.6 Os servidores estaduais concorrerão para seleção de 35 (trinta e cinco) vagas e os municipais a 5 (cinco) (vagas).

3.7 Para efeito de convocação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no site eletrônico www.selecao.es.gov.br.
- b) Cópias digitais dos seguintes documentos de identificação: CPF; Identidade; Título de Eleitor (com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral) e Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (quando cabível);
- c) Currículo Lattes cadastrado e atualizado, em versão PDF, de acesso livre, disponível em: <https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio>;
- d) Cópia do diploma de graduação ou certidão provisória de colação de grau;
- e) Certidões negativas de débito das Receitas Federal, Estadual e Municipal de localidade de residência do candidato(a);
- f) Documento comprovante de seu vínculo a administração pública, como servidor ocupante de cargo em regime efetivo em pleno exercício, emitido pelo órgão responsável pela gestão de pessoas de onde atua, com data de sua posse e início de exercício efetivo no cargo;
- g) Declaração de chefia imediata com a devida ciência e autorização para frequentar as aulas do Curso, conforme calendário acadêmico.
- h) Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo (Anexo 1) devidamente preenchida e com os comprovantes de produção intelectual (cópia de primeira página de artigo e/ou livro científico ou publicação de trabalho de cunho profissional);

- i) Ficha de autodeclaração (Anexo 2 e Anexo 3) para opção de concorrer por vagas destinadas à política de ações afirmativas, quando for o caso.

3.7.1 O candidato é responsável pela correta atribuição de pontos (Anexo 1 deste Edital), de modo que a pontuação atribuída de forma equivocada não será considerada. Não haverá redistribuição da pontuação entre os itens da Tabela.

3.7.2 Quaisquer erros na organização dos documentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A ESESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7.3 O(a) candidato(a) ao apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7.4 A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Curso se concretizará pela sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação da ESESP, após sua classificação nos limites das vagas estabelecidas neste Edital.

4. DO NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Em atendimento à Lei Estadual nº 11.094 de 11 de janeiro de 2020, do total de 35 (trinta e cinco) vagas destinadas a candidatos(as) servidores públicos do Governo do Estado do Espírito Santo, 17% delas serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos(as) num total de 6 (seis) vagas, e 3% para candidatos(as) indígenas num total de 1 (uma), e da Lei Estadual nº 7.050/2002 com 15% delas, num total de 5 (cinco) vagas para candidatos(as) com deficiência.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a cotas, aqueles(as) candidatos(as) pretos(as) que, no ato de inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição no Curso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do (a) candidato (a) após a conclusão da inscrição.

4.3 A adesão a essas modalidades se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

4.4 Ainda, em similaridade com a Lei Estadual nº 7.050/2002, do total de 5 (cinco) vagas destinadas a candidatos (as) servidores de municípios capixabas 17% delas serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) num total de 1 (uma) vaga, e 3% para candidatos (as) indígenas num total de 1 (uma), e, em similaridade com essa mesma lei, 15% delas ou 1 (uma) vaga para candidatos (as) com deficiência.

ESTADUAL		
Total de vagas	35	-
Ampla concorrência	23	-
Pretos e pardos,	6	17%

Indígena	1	3%
Pessoa com deficiência	5	15%

MUNICIPAL		
Total de vagas	5	-
Ampla concorrência	2	-
Pretos e pardos	1	17%
Indígena	1	3%
Pessoa com deficiência	1	15%

4.5 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único - A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

4.6 Serão considerados/as indígenas os/as candidatos/as reconhecidos (as) como tais.

§ 1º - O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá que anexar, no ato da inscrição, carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena.

§ 2º - A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

4.7 Na hipótese de não haver candidatos (as) que optem por quaisquer das modalidades inerentes às políticas de ações afirmativas classificados (as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos/as classificados (as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.8 As informações, autodeclarações, prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, e, detectada a falsidade da informação e/ou autodeclaração, será o (a) candidato (a) eliminado (a) do processo seletivo e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido classificado e matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9 Uma vez classificada/o no processo seletivo, o (a) candidato (a) autodeclarado (a) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Curso, comprovar sua condição por meio de laudo médico. O laudo médico deverá conter:

I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II - A especificação do grau de deficiência, atendendo ao descrito no item 4.5, de acordo com a legislação vigente

4.10 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.11 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), indígenas, com deficiência deverão preencher ficha específica de Autodeclaração no ato de inscrição no processo seletivo do Curso para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas inerentes à política de ações afirmativas descritas nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4

4.12 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), indígenas e com deficiência concorrerão pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo único – Os(as) candidatos(as) pretos(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada no período indicado no item 3.1 deste Edital.

5.2 O processo de seleção será composto por etapa única e classificatória de **Avaliação de Currículo Lattes** de cada candidato(a) e consistirá da análise, pela Comissão de Seleção da ESESP, das notas atribuídas pelo próprio candidato no preenchimento de sua Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo (Anexo 1 deste Edital), disponibilizada no sistema eletrônico de inscrição.

5.3 A análise da Comissão de Seleção deverá zelar pela conferência da Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo (Anexo 1 deste Edital) de notas atribuídas por cada candidato(a) com a verificação dos dados de seu Currículo Lattes, ratificando ou não as pontuações atribuídas na citada Tabela.

§ 1º A Comissão de Seleção poderá atribuir nota diferenciada a cada item pontuado na Tabela de Pontos, em caso de não comprovação de quaisquer informações ou pontuação efetuada erroneamente pelo candidato(a) e, nesses casos, atribuir nova nota.

§ 2º Além do Currículo Lattes cada candidato(a) deverá comprovar por envio documentos inerentes aos quesitos/critérios a serem pontuados na Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo (Anexo 1 deste Edital) e que serão avaliados pela Comissão de Seleção.

§ 3º Encerradas as inscrições, a Comissão de Seleção analisará a classificação, emitida pelo sistema de inscrição, a partir das pontuações das Tabelas de Pontos para Avaliação de Currículo de candidatos (as) até o limite de 80 (oitenta) primeiros classificados (as), em ordem decrescente da maior para a menor pontuação, a fim de obter 70 (setenta) candidatos/as servidores estaduais, sendo 35 (trinta e cinco) titulares e 35 (trinta e cinco) suplentes, e 10 (dez) inscrições válidas para servidores municipais, sendo 5 (cinco) para titulares e 5 (cinco) para suplentes, respeitadas em ambas as categorias as vagas para a política de ações afirmativas, conforme todo o conteúdo do item 4 deste Edital.

5.4 Cada candidato (a), após a publicação das classificações preliminar e final, poderá protocolar recurso para a Coordenação do Curso, em caso de discordância das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção, somente quando as mesmas forem distintas daquelas por ele (a) atribuídas na Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo, quando da sua inscrição no processo seletivo.

5.5 Em prazo definido neste Edital, dentro do limite de vagas, a classificação final será divulgada com 40 (quarenta) primeiros selecionados de acordo com o número de vagas e 40 (quarenta) suplentes, conforme itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

5.6 O somatório atribuído na Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo poderá variar de zero (0) a cem (100) pontos, a partir de quesitos/critérios nas alíneas “A” até “H” indicadas no § 1º deste item 5.6.

§ 1º Em caso de empate entre pontuações da análise curricular, dos primeiros candidatos até o limite de 35 (trinta e cinco) para servidores estaduais e de 5 (cinco) para servidores municipais, a Comissão de Seleção procederá o desempate seguindo os seguintes quesitos/critérios na seguinte ordem:

- a) Não possuir título de Especialista, Mestre ou Doutor e/ou ainda não estar cursando nenhuma outra Pós-Graduação;
- b) Ter publicado trabalhos/documentos/relatórios em autoria ou coautoria na administração pública;
- c) Mais tempo de exercício em cargo comissionado de chefia no serviço público, em qualquer tempo;
- d) Maior pontuação na participação em atividades de formação continuada, treinamentos, bem como participação em encontros, seminários e congressos relacionados ao seu campo de atuação no serviço público;
- e) Participação e/ou ganhador de premiação em edição do prêmio INOVES/ES;
- g) Participação em comissões específicas em seu órgão de atuação na administração pública por meio de designação oficial, via Diário Oficial ou outro meio legal definido, de chefia imediata ou dirigente maior;
- h) Maior idade.

§ 6º Qualquer erro no preenchimento destas informações da Tabela de Pontos é de responsabilidade estrita do candidato não cabendo recurso ou acerto posterior ao ato de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato(a) será o somatório de todos os pontos por ele(a) atribuídos quando do preenchimento da Tabela de Pontuação, no ato da inscrição para o processo seletivo.

6.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser convocados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos suplentes, sendo sempre respeitada a ordem de classificação final, e o número de vagas disponíveis para servidores estaduais e municipais.

6.3 Na hipótese de não haver servidores estaduais e municipais em número suficiente para ocupar as 35 (trinta e cinco) e 05 (cinco) vagas remanescentes, a seleção atenderá o disposto nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização das inscrições e processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela a seguir.

Cronograma da seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Gestão Pública e Inovação

Data	Atividade
09/02/2024	Divulgação do Edital
26/02 a 04/03/2024	Período de Inscrições
06/03/2024	Divulgação da lista dos inscritos, conforme regras do edital
07 e 08/03/2024	Recurso da divulgação da lista dos inscritos
11 e 12/03/2024	Resultado dos recursos
13/03/2024	Divulgação do Ato de Convocação para envio dos documentos comprobatórios
14 e 15/03/2024	Período de envio das documentações comprobatórias
18 a 26/03/2024	Análise da documentação pela Comissão de Seleção
27/03/2024	Divulgação do resultado preliminar
01 e 02/04/2024	Recurso do resultado preliminar
03 e 04/04/2024	Resultado dos recursos
05/04/2024	Divulgação do resultado final dos classificados
09 e 10/04/2024	Realização da matrícula dos candidatos classificados até o limite das vagas disponíveis
A definir	Aula inaugural

7.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas da seleção será feita no endereço eletrônico: <www.selecao.es.gov.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção e enviados para a Coordenação do Curso no seguinte e-mail: comissadeselecao@esesp.es.gov.br.

8.2 Os recursos somente serão acolhidos se interpostos nos prazos informados no cronograma deste Edital e somente quando as mesmas, por análise da Comissão de Seleção da ESESP, forem distintas daquelas por ele atribuídas na Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo, quando da sua inscrição no processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato que:

9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.1.3 Não realizar sua matrícula no Curso, se classificado para as vagas disponíveis, nos prazos definidos neste Edital.

9.1.4 A ESESP realocará as vagas remanescentes, seguindo a ordem de classificação geral, os candidatos selecionados dentro do previsto nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Coordenação do Curso e a Diretora Geral da ESESP.

9.3 Os resultados do processo seletivo e outros atos que se façam necessários serão divulgados no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

9.4 No ato de inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Pública e Inovação.

9.5 A inscrição é gratuita.

9.6 Os dados pessoais coletados nesse processo de seleção somente serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/18.

9.6O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da ESESP, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de desistência, anterior ao início da primeira disciplina do Curso, o(a) estudante terá cancelada a sua matrícula no Curso, sem qualquer ônus.

10.2 Terá sua matrícula cancelada o estudante que:

10.2.1 Ser reprovado, em qualquer uma das disciplinas do Curso, com nota inferior a 7 (sete);

10.2.2 Não atender às exigências do Curso em termos de frequência e/ou rendimento nas disciplinas e/ou atividades acadêmicas do curso.

10.2.3 Ser reprovado, por frequência, em qualquer uma das disciplinas do Curso.

10.3 Ocorrendo abandono/desligamento do Curso será cobrado do estudante o valor integral correspondente ao custo individual em relação ao custo total do Curso, para ressarcimento ao Tesouro Estadual, montante esse que todo participante deverá tomar ciência no ato da matrícula.

10.4 Em caso de abandono do Curso por servidor estadual será informado à Secretaria de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e o estudante será impedido de participar em outros cursos ofertados pela ESESP por um período de 12 (doze) meses, bem como ao órgão congênere no caso de servidor municipal, cabendo-lhe, igualmente, a restituição ao Tesouro Estadual conforme Regimento do Curso, cuja ciência será prestada pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no processo seletivo.

Vitória, ES, 09 de fevereiro de 2024

Laís Garcia
Diretora Geral da ESESP

ANEXO I

SELEÇÃO DE CANDIDATOS - TABELA DE PONTOS

	PONTUAÇÃO POR VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Trabalhos publicados ou documentos em autoria ou coautoria na administração pública	2 (dois) pontos por trabalho publicado	10
Tempo de exercício cargo comissionado de chefia no serviço público	2 (dois) pontos por ano Completo trabalhado	20
Tempo de serviço público	2 (dois) pontos por ano completo trabalhado	20
Participação ou premiação no INOVES	20 (vinte) pontos por participação ou premiação	20
Participação em Comissões específicas em seu Órgão de atuação na administração pública, por meio de designação oficial	2 (dois) pontos por participação	10
Participação em atividades de formação continuada, Treinamentos, Encontros, Seminários e Congressos relacionados ao serviço público	2 (dois) pontos por Participação em curso / evento	20
TOTAL DE PONTOS		100

Obs. Todas as comprovações deverão ser por meio de documento (cópia digital), declaração do órgão de origem, certificação e/ou declaração, em observância ao item 3.7.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Edital 001/2024, publicado no site eletrônico <www.selecao.es.gov.br> (em atendimento à Lei Estadual nº 11.094 de 11 de janeiro de 2020), que:

1 - Sou preto, pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ().

2 - Indígena ().

3 - Manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração);

Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site <www.selecao.es.gov.br>.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA DEFICIÊNCIA

Eu, _____ nascido em _____, inscrito como cidadão brasileiro pelo CPF: _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital 001/2024, publicado no site eletrônico <www.selecao.es.gov.br> (em atendimento à Lei Estadual nº 11.094 de 11 de janeiro de 2020), que sou pessoa com deficiência.

Por fim, confirmo que essa declaração é verdadeira e que estou ciente que a falsidade da informação acima pode me tornar inapto para continuidade do Processo Seletivo, além de poder sofrer penalidade por crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), e outras penas previstas por Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: É permitido o candidato com deficiência manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração);

Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site <www.selecao.es.gov.br>.

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
SOBRE DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

À Comissão de Seleção/Diretora-Geral da ESESP,

Eu, _____ (nome _____ completo),

portador(a) do documento de identidade RG nº _____ CPF _____
incrito(a) para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
Especialização em Gestão Pública e Inovação, apresento pedido de reconsideração
sobre decisão da Comissão de Seleção, em razão dos seguintes fatos:

(explicar de forma sucinta os motivos da contestação).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LAIS ALVES GARCIA
DIRETOR GERAL
EESP - EESP - GOVES
assinado em 09/02/2024 12:33:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/02/2024 12:33:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE MAITAN DO NASCIMENTO (GERENTE - GESE - EESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MXN9ZK>